



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL**

**ANEXO I**

**(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)**

Prezados Senhores, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Administração e Modernização os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para georreferenciamento em áreas institucionais destinadas a regularização fundiária para atender as necessidades do Município de João Lisboa - MA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL:

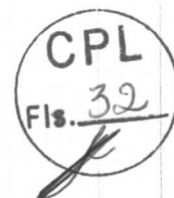
- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**



**ANEXO II**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS/ESPECIFICAÇÕES**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPECIE

TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MA - 210550034	20/12/2012	BRASÍLIA	DF	56418.001079/2011-18

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97.

03 - MUNICÍPIO OUTORGADO

JOÃO LISBOA

UF LOCALIDADE  
MA POVOADO BOM LUGAR

LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	CNPJ
LEI Nº 2167	15/12/1961	07.000.300/0001-10

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

FRANCISCO EMILIANO RIBEIRO DE MENEZES

NACIONALIDADE	Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRASILEIRA	154715930/SSP-MA	20/11/1968	266.513.601-59

NATURALIDADE	UF	TERMO DE POSSE
TOCANTINÓPOLIS	TO	DIPLOMAÇÃO EM 12/2008

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO Nº 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)
JOÃO LISBOA	MA	37,6495

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

BREJÃO BARRA GRANDE I

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

TRINTA E SETE HECTARES, SESSENTA E QUATRO ARES E NOVENTA E CINCO CENTIARES

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO
21/07/2011	MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO CREA	NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO
CREA 14.198-5/SC	BKR

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	LIVRO	OFÍCIO	FOLHA/FOLHA
UNIÃO	185	2-A	COU	180

COMARCA	UF
IMPERATRIZ	MA

06 - VALOR

VALOR DO HECTARE (VTN) *	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
R\$ 414,80	R\$ 15617,01

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

\* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPECIE

TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MA-210550039	22/11/2013	BRASÍLIA	DF	56418.000680/2011-85

02 - OUTORGANTE

UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97

03 - MUNICÍPIO OUTORGADO

JOÃO LISBOA

UF

MA

LOCALIDADE

POVOADO CENTRO DE TOINHO

LEI DE CRIAÇÃO

LEI ESTADUAL Nº 2.167

DATA DE CRIAÇÃO

15/12/1961

CNPJ

07.000.300/0001-10

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

NACIONALIDADE	Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRASILEIRA	019572022002-0 SESP/MA	21/03/1966	243.189.733-87

NATURALIDADE

JOÃO LISBOA

UF

MA

TERMO DE POSSE

DIPLOMAÇÃO EM

26/12/2012

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO Nº 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

UF

MA

ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)

29,5010

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

GLEBA BOCA DA MATA - BARREIRÃO

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

VINTE E NOVE HECTARES, CINQUENTA ARES E DEZ CENTIARES

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, COMPOR O REGISTRO DO IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA

02/02/2012

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO

MARIO CESAR DE MEDEIROS SOELHO

IDENTIFICAÇÃO DO CREA

CREA 14.198-5/SC

NÚMERO DE CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO

BKR

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO

UNIÃO

MATR./TRANSC/REGISTRO

355

LIVRO

2-A

OFÍCIO

OFÍCIO

ÚNICO

FOLHA/FICHA

141

COMARCA

IMPERATRIZ

UF

MA

06 - VALOR

VALOR DO HECTARE (VTN) \*

414,80

VALOR TOTAL DO IMÓVEL

12.237,01

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

\* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

GOVERNO FEDERAL

**01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO**  
ESPÉCIE  
**TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MA-210550029	23/08/2013	BRASÍLIA	DF	56418.001080/2011-34

**02 - OUTORGANTE**  
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97

<b>03 - MUNICÍPIO OUTORGADO</b>	UF	LOCALIDADE
JOÃO LISBOA	MA	POVOADO MUSSAMBÉ

LEI DE CRIAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO	CNPJ
LEI ESTADUAL Nº 2.167	15/12/1961	07.000.300/0001-10

**REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO**  
JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

NACIONALIDADE	Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE NASCIMENTO	CPF
BRASILEIRA	019572022002-0 SESP/MA	21/03/1966	243.189.733-87

NATURALIDADE	UF	TERMO DE POSSE
JOÃO LISBOA	MA	DIPLOMAÇÃO EM 26/12/2012

**04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO Nº 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

**05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL**

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)
JOÃO LISBOA	MA	10,4154

DENOMINAÇÃO DA GLEBA  
**GLEBA BREJINHO 3**

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO:  
**DEZ HECTARES, QUARENTA E UM ARES E CINQUENTA E QUATRO CENTIARES**

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO
21/07/2011	MARIO CESAR DE MEDEIROS COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO CREA	NÚMERO OU CÓDIGO CERTIFICAÇÃO
CREA 14.198-5/SC	BKR

**REGISTRO DO IMÓVEL**

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC/REGISTRO	LIVRO	OFÍCIO	FOLHA/FICHA
UNIÃO	129	2-RI	OFÍCIO ÚNICO	128-v

COMARCA	UF
IMPERATRIZ	MA

**06 - VALOR**

VALOR DO HECTARE (VTN)*	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
414,80	4.320,30

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO  
\* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

01- CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPECIE

TÍTULO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	Nº DO PROCESSO
MA-210550047	10/04/2014	BRASÍLIA	DF	56418.000618/2012-74

02- OUTORGANTE

UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CRIADO PELO DECRETO 3.338 DE 14 DE JANEIRO DE 2000. CNPJ - 01.612.452/0001-97

03- MUNICÍPIO OUTORGADO

JOÃO LISBOA UF MA LOCALIDADE POVOADO ARAPARI

LEI DE CRIAÇÃO

LEI ESTADUAL Nº 2.167

DATA DE CRIAÇÃO

15/12/1961

CNPJ

07.000.300/0001-10

REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

Nº DO RG / ÓRGÃO EXPEDIDOR

019572022002-0 SESP/MA

DATA DE NASCIMENTO

21/03/1966

CPF

243.189.733-87

NATURALIDADE

JOÃO LISBOA

UF

MA

TERMO DE-POSSE

DIPLOMAÇÃO EM  
26/12/2012

04- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 11.952, DE 25 DE JUNHO DE 2009, E DECRETO Nº 7.341, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

05- CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO

JOÃO LISBOA

UF

MA

ÁREA DO IMÓVEL OUTORGADO (ha)

20,9427

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

BOCA DA MATA-BARREIRÃO

ÁREA OUTORGADA POR EXTENSO

VINTE HECTARES, NOVENTA E QUATRO ARES E VINTE E SETE CENTIARES

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA

21/07/2011

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO

MÁRIO CESAR DE MEDEIROS COELHO

IDENTIFICAÇÃO DO CREA

CREA 14.198-5/SC

NÚMERO OU CÓDIGO CERTIFICAÇÃO

BKR

REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO

UNIÃO

MATR./TRANSC/REGISTRO

355

LIVRO

2-A

OFÍCIO

OFÍCIO  
ÚNICO

FOLHA/FICHA

141

COMARCA

IMPERATRIZ

UF

MA

06- VALOR

VALOR DO HECTARE (VTN)

414,80

VALOR TOTAL DO IMÓVEL

8.687,03

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

\* A doação de área, embora com encargo, é isenta de custas e emolumentos pelo município.

GOVERNO FEDERAL



CPL  
Fls. 37

## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1- OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de serviços de **Georreferenciamento**, a serem realizados no perímetro urbano e rural do Município de João Lisboa - MA, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal de 2016, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 04.122.0052.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 3.3.90.39, para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços, que tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços topográficos Georreferenciado (incluindo a medição, reavivamento e reocupação de marcos, demarcação, confecção de planta, memorial descritivo, planilhas de dados Georreferenciado), assim como demais obrigações, faz-se necessária para a definição clara dos limites da unidade facilitando, portanto, a gestão, colaborando com o ordenamento territorial. A lei 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação define em seu art. 2º, inciso I que: “unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção”. Este artigo reforça a necessidade de estabelecer mecanismos para esta definição. O trabalho de Georreferenciamento de imóveis é extremamente especializado, exigindo inclusive responsabilidade técnica e, portanto, vem sendo realizado por meio de contratações de empresas.

#### 3 – DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1. – A Contratada deverá dispor de ampla rede de serviços em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais contratado.

3.1.1. O trabalho de **Georreferenciamento** envolve, além do levantamento de dados, cálculos, análises documentais, projetos e desenhos, em consonância com o disposto na legislação federal e na norma técnica do INCRA. O trabalho possui estreita relação com o processo gerencial da propriedade, pois é através deste que o proprietário atualiza a situação cartorial e cadastral da **propriedade**. Além disso, é com base nestes dados que o proprietário irá unificar e gerenciar de



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

forma mais eficiente às informações da propriedade no que diz respeito INCRA, Receita Federal e cartório.

3.1.2. – Utilizar a **Rede de Referência Cadastral Municipal** como referência para realização do serviço.

3.1.3. A **lei 10.267** de 28 de agosto de 2001, regulamentada pelo decreto 4.449 de 30 de outubro de 2002 que foi alterado pelo decreto 5.570 de 31 de outubro de 2005, criou o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR). A referida lei torna obrigatório o **Georreferenciamento** do imóvel para inclusão da propriedade no CNIR, condição esta, necessária para que se realize qualquer alteração cartorial da propriedade.

### 4 – DA EXECUÇÃO

4.1. – A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

### 5 – VALOR ESTIMADO E VALORES DE REFERÊNCIA

5.1 - O custo estimado global da presente contratação é de R\$ **295.520,40** (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisa em empresa do ramo, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. (m2)	R\$ Unit. (m2)	Valor Total
	Georreferenciamento (Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado) em área institucional Rural para o município de João Lisboa - MA.	985.068 m2	0,30	295.520,40
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>				<b>295.520,40</b>

### 6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto desta Tomada de Preços será formalizado **contrato**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do **contrato** será de 06 (SEIS) meses e os serviços deverão ser executados conforme contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA.**

6.3. O prazo de validade do contrato poderá ser ter prorrogações de acordo a Lei nº 8.666, de 1993.

### 7 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.





## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

7.1. Os serviços objeto desta Tomada de Preços serão entregues em local determinados pela **Secretaria Municipal de Administração do Município de João Lisboa - MA** conforme discriminado correspondente através da Ordem de serviços.

7.2. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**.

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, a existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

8.2. Em todas as medições serão verificados se o serviço executado atende a qualidade e padrões mínimos da boa técnica e normas da **NBR - 13.133/94** e outras correlatas.

### 9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, devidamente designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, para representá-lo sempre que for necessário.

### 10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

10.1. A CONTRATADA é responsável, para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA** e para com terceiros:

- a) Por estrago, com prejuízo ou danos causados a esta PREFEITURA ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.
- b) Por infração ou inexecução das cláusulas deste contrato.
- c) Por solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos mesmos, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como impróprios ou mal executados.
- d) Por danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregamento e descarregamento decorrentes do fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto, sem qualquer ônus para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**.

10.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, durante a execução dos serviços.

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, das quantidades atualizadas no contrato, na forma das Leis vigentes do Brasil.

### **11 - DA GARANTIA**

11.1. Os serviços específicos deverão possuir garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### **12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1. Designar servidores da PREFEITURA Solicitante para proceder ao acompanhamento dos serviços.

12.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetivados até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrega do serviço, e após aceitação dos mesmos, pela PREFEITURA e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários e depois de serem atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser apresentadas até **5º (quinto) dia útil do mês** subsequente.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, da qual não caiba mais recurso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de João Lisboa  
 Comissão Permanente de Licitação

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant. (m2)	RS Unit. (m2)	Valor Total
	Georreferenciamento (Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado) em área institucional Rural para o município de João Lisboa - MA.	985.068 m2	0,30	295.520,40
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>				<b>295.520,40</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2015-CPL**

**ANEXO III  
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)  
**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal  
**(Com firma reconhecida em cartório)**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação



**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Administração e Modernização, **EVILÁSIO CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.0301.030/2015 - SEAMO** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

**1. Constitui objeto deste contrato:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GEORREFERENCIAMENTO EM ÁREAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, e em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015–CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra



## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

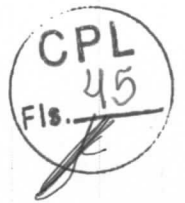
Comissão Permanente de Licitação

este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços no município de João Lisboa - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha orçamentária e especificações, na forma constante do (s) anexo (s) da TOMADA DE PREÇOS N° 015/2015-CPL, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra/serviço no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devem ser refeitos;
- j) Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- n) Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

- p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços;
- q) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- r) Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria de Administração e Modernização.
- s) A Contratada será responsável pela manutenção e reparação da obra/serviço objeto deste contrato durante 01 (um) ano, como garantia, contados, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o profissional, **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** - Secretário de Administração e Modernização e Desenvolvimento Urbano, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução dos serviços/obra.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A Contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA – MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

A medição final só será liberada com a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Administração Finanças da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da Contratada.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato serão efetuados pela Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.

As faturas referentes as medições devem conter também a assinatura do Secretário Municipal de Administração e Modernização e do Secretario Municipal de Administração e Modernização e Desenvolvimento Urbano, para fins de pagamento.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução será de 06 (SEIS) meses contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Administração e Modernização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
04.122.0052.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
MODERNIZAÇÃO  
3.3.90.39

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo com termo final em 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO**





## ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

- a) O início da execução da obra/serviços será a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização.
- b) O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do contrato.
- c) A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.
- d) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos.
- f) O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PLACA**

A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de João Lisboa conforme modelo definido pela contratante, placa esta a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO**

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

João Lisboa (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (  ).

Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**



**ANEXO VI.**

**ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Atestamos que o licitante \_\_\_\_\_, através de seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita \_\_\_\_\_, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL, e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

João Lisboa – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Modernização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de João Lisboa  
Comissão Permanente de Licitação  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**

**ANEXO VII**  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)